



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional consagrado do setor artístico, diretamente com a BANDA EXPRESSO 2000 para execução de apresentação durante as festividades de comemoração do Réveillon do Município de Baependi/MG, a ser realizada no dia 31/12/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando as festividades de comemoração do Réveillon, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste promover o convívio social entre os munícipes e fomentar a economia local. As comemorações são tradicionais, e sempre contam com artistas renomados, de reconhecimento local e/ou regional. Diante todo o exposto, justifica-se a presente contratação.

A presente contratação tem por objeto a apresentação musical da BANDA "EXPRESSO 2000", a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, durante as festividades de Réveillon do Município de Baependi/MG, promovidas pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

A escolha da referida atração fundamenta-se na consagração da banda no cenário artístico local e regional, reconhecida pela sua trajetória, qualidade técnica e pelo sucesso junto ao público em eventos.

O grupo apresenta um repertório diversificado e consolidado, com experiência comprovada em apresentações festivas e comemorativas, sendo amplamente demandado em eventos públicos e privados, o que reforça sua representatividade cultural e capacidade de atrair público expressivo.

A contratação direta com a BANDA EXPRESSO 2000 mostra-se medida adequada e vantajosa à Administração e, o espetáculo pretendido está vinculado ao desempenho artístico do grupo, promovendo o resultado esperado, dentro do interesse público.

Dessa forma, a contratação será formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa do processo competitivo quando for inviável a competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A iniciativa integra o planejamento das festividades oficiais do Município, buscando valorizar a cultura local, fomentar o turismo e proporcionar lazer e integração a população e visitantes, reforçando a tradição dos eventos de fim de ano que movimentam a economia e promovem a imagem positiva de Baependi como destino turístico e cultural.

Assim, para o dia 31 de dezembro de 2025, o Departamento Municipal de Turismo e Cultura apurou que a apresentação do show com a BANDA EXPRESSO 2000 atenderá o pretendido pela Administração e que a presente contratação se encontra devidamente justificada quanto à sua necessidade, pertinência e base legal, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM OS ARTISTAS/EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O empresário FABIO JOSE LIMA UCHOAS, representante legal da empresa FABIO JOSE LIMA UCHOAS ME, cujo nome fantasia é "DALLAS PRODUÇÕES", na qualidade de empresário artístico e representante exclusivo da banda EXPRESSO 2000, em todo o território nacional, conforme contrato de exclusividade assinado entre as partes, configurando devidamente a condição de sócio proprietário da empresa e empresário exclusivo, prevista no Art. 74, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21.



4. DA CONSAGRAÇÃO PÚBLICA

A INEXIGIBILIDADE de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de show artístico, com diversas contratações de outros entes, observando-se a opinião popular.

A Banda EXPRESSO 2000 tem reconhecimento em cidades de Minas Gerais, com suas apresentações ao longo do tempo e que dentre várias cidades, das quais se destacam: Bocaina de Minas – MG, Santa Rita de Jacutinga – MG, Andrelândia – MG, Luminárias – MG, Areias – MG, dentre outras localidades como se comprova por cartazes e outras apresentações trazidas na documentação de portfólio.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Apresentação musical da Banda Expresso 2000 durante as festividades de comemoração do Réveillon do município de Baependi. Festividade, apresentação musical/show a ser realizada no dia 31/12/2025	SERVIÇO	1	R\$28.000,00	R\$28.000,00

O valor apresentado para o município de Baependi, uma vez que todos os custos referentes a cachê artístico, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, entre outros, estão discriminados na proposta comercial assinada pela empresa, além do mais, a empresa está de acordo com a responsabilidade do pagamento de taxas referentes ao ECAD, as quais deverão estar condicionadas no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados.

5.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/serviço que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

5.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1.1. Os artistas não deverão expressar opiniões políticas, sociais que sejam de cunho próprio no momento que estiverem executando serviços para o município.

6.1.2. As músicas não poderão conter em suas letras palavras de baixo calão ou que façam apologia ao crime.

6.1.3. As apresentações deverão ter duração mínima de 3:00 horas.

6.1.4. Os equipamentos apresentados deverão ser de uso profissional, ficando a cargo da contratada quaisquer reparos e/ou substituições que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6.1.5. Em casos de dano nos instrumentos musicais durante a realização do serviço, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata por equivalente, sem comprometer a execução do mesmo.

6.1.6. O responsável pela realização dos serviços, juntamente com os artistas, deverá estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência para a apresentação.



- 6.1.7. O local e o horário para a realização dos serviços, terão indicação previa pelo Departamento requisitante, através da Ordem de serviço e/ou documento similar.
- 6.1.8. Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a realização do serviço.
- 6.1.9. Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- 6.1.10. Será de total responsabilidade da empresa vencedora o pagamento de taxas como OMB, ECAD, entre outros emolumentos necessários para a realização do evento.
- 6.1.11. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a prestação do serviço.
- 6.1.12. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para a prestação do serviço.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.1.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
- 7.1.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 7.1.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 7.1.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras.
- 7.1.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
- 7.1.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
- 7.1.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
- 7.1.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
- 7.1.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
- 7.1.6.5. Estar devidamente identificadas com o número do processo
- 7.1.7. As amostras somente serão exigidas do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

8. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. 30/01/2026, ou até finalizar o fornecimento e consequente pagamento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 8.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

9. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	31/12/2025
FORMA DE EXECUÇÃO	PARCELA ÚNICA
VALIDADE DOS PRODUTOS	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO.
CONSÓRCIO	NÃO

- 9.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **Fiscalização**
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 10.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 10.8.1. O prazo de validade;
- 10.8.2. A data da emissão;
- 10.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 10.8.5. O valor a pagar; e
- 10.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VIA CHEQUE NO ATO DA EXECUÇÃO
NÚMERO DE PARCELAS	PARCELA ÚNICA
CONTA PARA PAGAMENTO	CONTA 1536-0
FONTE DE RECURSOS	1.500
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO ÚNICA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	• COMPROVAÇÃO DE QUE O ARTISTA É DETENTOR DE CONSAGRAÇÃO PÚBLICA LOCAL/REGIONAL - CLIPAGEM COM RECORTES SOBRE A BANDA E DE APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DE OUTROS MUNICÍPIOS.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS/APRESENTAÇÕES, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, QUE ATESTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Comprovação de que o artista é detentor de consagração pública - Clipagem com recortes sobre a banda em redes sociais e de apresentações em eventos de outros municípios.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

294 3.3.90.39.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.
- 14.2.** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Baependi, 29 de outubro de 2025

Ana Cristina Castro de Souza Lima
Chefe Departamento Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1DF-577E-2BAB-34F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA CASTRO DE SOUZA LIMA (CPF 676.XXX.XXX-49) em 29/10/2025 16:32:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/A1DF-577E-2BAB-34F2>